



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Processo TC n° 05.089/10

**Objeto: Prestação de Contas Anuais**

**Município: Pocinhos/PB**

**Prefeito Responsável: Arthur Bomfim Galdino de Araújo**

**MUNICÍPIO DE POCINHOS – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2009. Emissão de parecer contrário à aprovação das contas.**

**PARECER PPL TC 0196/2012**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 05.089/10, referente a Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2009, do **Sr Arthur Bomfim Galdino de Araújo**, Prefeito Municipal de **Pocinhos/PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Umberto Silveira Porto, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial  
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 24 de outubro de 2012.

*Conselheiro Fernando Rodrigues Catão*  
**PRESIDENTE**

*Cons. Arnóbio Alves Viana*

*Cons. Antônio Nominando Diniz Filho*

*Cons. Arthur Paredes Cunha Lima*

*Cons. André Carlo Torres Pontes.*

*Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos*

*Antônio Gomes Vieira Filho*  
**AUDITOR RELATOR**

Fui Presente:

*Procuradora*  
**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Em 24 de Outubro de 2012



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Auditor Antônio Gomes Vieira Filho**

RELATOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. André Carlo Torres Pontes**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arnóbio Alves Viana**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Auditor Antônio Cláudio Silva Santos**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Isabella Barbosa Marinho Falcão**

PROCURADOR(A) GERAL